



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.328/94

"ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 1.316/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

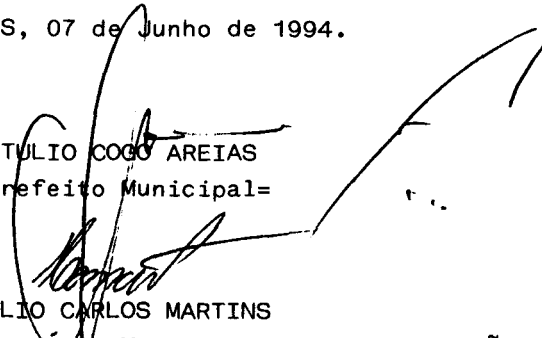
ART.1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.316/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

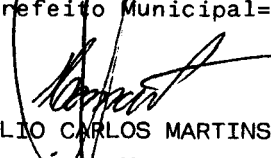
ART.1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, para o exercício de 1994 a 1997, conforme discriminação dos anexos constantes da presente Lei que estabelecem diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

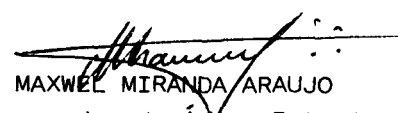
ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 07 de Junho de 1994.


GETULIO COGO AREIAS
=Prefeito Municipal=


HÉLIO CARLOS MARTINS
=Secretário Municipal de Administração=


MAXWEL MIRANDA ARAUJO
=Procurador Jurídico Interino=